

## AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026**  
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 075/2026**

### 1) INTERESSADOS

- I Município de Paraíso/SC, CNPJ: 80.912.009/0001-08.

### 2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- I Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º;
- II Decreto Municipal 2.864/2023.

### 3) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- I **Prazo: 02/07/2026 até 07/07/2026 às 08:00 horas.**
- II **Abertura: 07/07/2026 às 09:00 horas.**
- III **Local de envio:** endereço eletrônico: [licitacao@paraiso.sc.gov.br](mailto:licitacao@paraiso.sc.gov.br) ou físico: Rua Alcides Zanin, 593 – Paraíso/SC, 89906-000.

### 4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- I Menor Preço.

### 5) OBJETO

**AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL, VISCOSIDADE SAE 15W40, ACONDICIONADO EM GALÕES DE 20 LITROS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.**

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ-4 OU SUPERIOR DIESEL. EMBALAGEM DE 20 LITROS	GALÃO	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00

#### a) Justificativa da Necessidade da Aquisição

A aquisição é necessária para assegurar o fornecimento imediato de óleo lubrificante acabado para motor diesel, viscosidade SAE 15W40, classificação de desempenho API CJ-4 ou superior compatível, acondicionado em galões de 20 litros, destinado à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

O produto é indispensável às trocas periódicas de óleo e às intervenções de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos movidos a motor diesel, contribuindo para sua conservação, segurança operacional e continuidade dos serviços públicos.

O item anteriormente estava contemplado em procedimento licitatório promovido pelo consórcio público do qual o Município participa. Contudo, o óleo SAE 15W40 acondicionado em galões de 20 litros foi cancelado, sem previsão de nova licitação pelo consórcio. Embora permaneça disponível item comercializado por litro, seu valor é superior ao apurado para o produto fornecido em galões de 20 litros, não representando alternativa economicamente vantajosa.

Considerando o esgotamento do estoque municipal, a aquisição de 5 (cinco) galões, totalizando 100 (cem) litros, é necessária para suprir a demanda imediata das Secretarias Municipais de Agricultura e de Obras, evitando a paralisação ou o uso inadequado dos veículos, máquinas e equipamentos por falta de lubrificante.

A presente aquisição possui caráter pontual e limita-se ao quantitativo indispensável ao atendimento imediato da necessidade, enquanto o Município promoverá pregão eletrônico para registro de preços destinado ao fornecimento regular e continuado do item.

#### b) Justificativa da Dispensa de Licitação

A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem de consumo cujo valor estimado é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

O valor da contratação encontra-se dentro do limite legal atualizado para dispensa de licitação por valor, não havendo fracionamento indevido de despesa, uma vez que a aquisição possui caráter pontual, destina-se

exclusivamente ao atendimento imediato da necessidade atual e não substitui o procedimento licitatório regular que será promovido pelo Município para registro de preços do mesmo item.

A contratação compreende a aquisição de 5 (cinco) galões de 20 litros de óleo lubrificante acabado para motor diesel, viscosidade SAE 15W40, classificação de desempenho API CJ-4 ou superior compatível, totalizando 100 (cem) litros, quantidade limitada ao restabelecimento imediato do estoque necessário à manutenção da frota municipal.

A dispensa mostra-se adequada e proporcional diante do cancelamento do item correspondente no procedimento licitatório promovido pelo consórcio público do qual o Município participa, da inexistência de previsão de nova licitação pelo consórcio, da indisponibilidade de estoque municipal e da necessidade de evitar a interrupção das manutenções preventivas e corretivas dos veículos, máquinas e equipamentos.

A contratação será instruída com Documento de Formalização da Demanda, pesquisa de preços, comprovação da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, documentos de habilitação e regularidade da futura contratada, parecer jurídico ou manifestação jurídica quando cabível, autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos para a contratação direta.

### **c) Justificativa da Forma Presencial**

A presente contratação direta será conduzida em forma presencial, considerando o baixo valor estimado, a natureza comum, padronizada e amplamente disponível do objeto, bem como a simplicidade das condições de fornecimento exigidas.

A forma presencial refere-se à condução administrativa do procedimento, à análise das propostas e à verificação dos documentos de habilitação pelo setor competente, não implicando restrição à competitividade ou à participação de interessados.

Será promovida a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo e pelos canais expressamente indicados no Aviso, assegurando-se publicidade, transparência, isonomia e ampla participação dos fornecedores interessados.

### **d) Fundamentação Legal**

A presente contratação direta fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – no art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de outros serviços cujo valor seja inferior ao limite legal vigente;

II – no art. 75, § 3º, que determina a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados;

III – no art. 72, que estabelece os elementos necessários à instrução do processo de contratação direta.

A contratação possui valor estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente à aquisição de 5 (cinco) galões de 20 litros de óleo lubrificante para motor diesel, valor inferior ao limite legal aplicável às compras por dispensa de licitação em razão do valor.

A contratação observará ainda a regulamentação municipal aplicável, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

### **e) Justificativa do Preço**

O valor máximo estimado para a presente aquisição é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor unitário estimado de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por galão de 20 litros, para aquisição de 5 (cinco) galões de óleo lubrificante acabado para motor diesel, viscosidade SAE 15W40, classificação de desempenho API CJ-4 ou categoria posterior tecnicamente compatível.

A estimativa foi definida com base em pesquisa de preços que integra o processo administrativo, considerando produtos tecnicamente equivalentes quanto à aplicação em motor diesel, viscosidade SAE 15W40, classificação de desempenho exigida, acondicionamento em galões originais de 20 litros e regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Na formação do valor de referência, foram desconsiderados preços de produtos com especificação técnica inferior, destinados a aplicações diversas, comercializados em embalagens que não permitam comparação adequada ou apresentados sem identificação suficiente para verificação de equivalência.

O valor estimado possui caráter máximo e referencial para recebimento, análise e julgamento das propostas adicionais. A contratação será formalizada pelo menor preço apresentado que atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de entrega e aos requisitos de habilitação previstos neste Aviso.

**f) Justificativa Técnica e Econômica**

Tecnicamente, a aquisição de óleo lubrificante acabado para motor diesel, viscosidade SAE 15W40, classificação de desempenho API CJ-4 ou categoria posterior tecnicamente compatível, é necessária para assegurar a adequada manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos municipais movidos a motor diesel.

A apresentação em galões originais de 20 litros é adequada à necessidade do Município, pois facilita o armazenamento, o transporte, o controle de estoque, a conferência do produto e a identificação de lote, além de reduzir os riscos relacionados ao fracionamento, reenvase, adulteração, vazamentos e perda de rastreabilidade.

A exigência de produto com registro ativo junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, embalagem original, lacrada e identificada assegura maior confiabilidade quanto à procedência, à qualidade e à conformidade técnica do lubrificante fornecido.

Economicamente, a aquisição em galões de 20 litros mostra-se mais vantajosa do que a utilização do item equivalente comercializado por litro ainda disponível no procedimento do consórcio público, cujo valor unitário é superior ao preço apurado para o fornecimento em galões.

A contratação limita-se a 5 (cinco) galões, quantidade estritamente necessária ao atendimento imediato das Secretarias Municipais de Agricultura e de Obras, sem substituir o pregão eletrônico para registro de preços que será promovido para o fornecimento regular do item.

**6) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade
01	ÓLEO LUBRIFICANTE ACABADO PARA MOTOR DIESEL, VISCOSIDADE SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API CJ-4 OU CATEGORIA POSTERIOR TECNICAMENTE COMPATÍVEL COM OS REQUISITOS DA API CJ-4 E COM OS MANUAIS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, ACONDICIONADO EM GALÃO ORIGINAL DE 20 LITROS, COM REGISTRO ATIVO NA ANP.	05	Galão

O produto deverá:

I – ser novo, original, acabado, de primeiro uso e próprio para utilização em motor diesel;

II – possuir viscosidade SAE 15W40 e classificação de desempenho API CJ-4 ou categoria posterior tecnicamente compatível;

III – possuir registro ativo junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

IV – ser fornecido em galão original do fabricante, com capacidade de 20 litros, lacrado, inviolado, íntegro e sem vazamentos;

V – apresentar identificação legível da marca comercial, fabricante ou importador, viscosidade SAE 15W40, classificação de desempenho API, volume líquido, número do lote e demais informações exigidas pela regulamentação aplicável;

VI – não ser fracionado, reenvasado, adulterado, reutilizado ou acondicionado em embalagem diversa da original do fabricante;

VII – corresponder integralmente à marca, à identificação comercial e às características técnicas indicadas na proposta vencedora.

Não serão aceitos produtos entregues com embalagem violada, sem lacre de fábrica, com vazamento, avaria que comprometa a conservação do produto, identificação ilegível, ausência de lote ou divergência em relação às especificações exigidas.

**7) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O fornecimento deverá ser realizado de forma integral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

A entrega será realizada em duas remessas vinculadas à mesma contratação, sendo:

I – 2 (dois) galões de 20 litros destinados à Secretaria Municipal de Agricultura;

II – 3 (três) galões de 20 litros destinados à Secretaria Municipal de Obras.

As entregas deverão ocorrer nas dependências das respectivas Secretarias, em dias úteis, durante o horário de expediente, mediante prévio contato com os servidores responsáveis pelo recebimento.

A contratada deverá entregar os produtos nos locais indicados, sem cobrança adicional de frete, transporte, carga, descarga, seguro, deslocamento ou qualquer outro encargo ao Município.

O transporte deverá ocorrer de forma a preservar a integridade dos galões, evitando vazamentos, derramamentos, perfurações, tombamentos ou danos às embalagens.

Na hipótese de recusa total ou parcial dos produtos, por divergência de especificação, embalagem violada, vazamento, ausência de identificação, irregularidade perante a ANP ou outra desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus adicional ao Município.

## **8) RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade de galões, da apresentação da nota fiscal e da integridade aparente das embalagens.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações previstas neste Aviso, mediante conferência da viscosidade SAE 15W40, classificação API exigida, capacidade de 20 litros por galão, marca comercial, identificação do lote, laque de fábrica, integridade das embalagens e regularidade do produto perante a ANP.

O recebimento dos produtos destinados à Secretaria Municipal de Obras será realizado por Marcelo Bondan, responsável pela conferência, atesto e liquidação da respectiva despesa.

O recebimento dos produtos destinados à Secretaria Municipal de Agricultura será realizado por Valdecir Casagrande, responsável pela conferência, atesto e liquidação da respectiva despesa.

Produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas serão recusados, total ou parcialmente, sem prejuízo da exigência de substituição e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

O atesto da nota fiscal e o recebimento definitivo somente ocorrerão após a entrega integral dos produtos e a confirmação de sua conformidade com as especificações exigidas.

## **9) DO PAGAMENTO**

- a.** O recebimento definitivo ocorrerá mediante o atesto do servidor responsável na respectiva nota fiscal, após a verificação da qualidade, compatibilidade, integridade das embalagens, marca, identificação do lote, viscosidade SAE 15W40, classificação de desempenho API exigida, volume de 20 litros por galão, quantidade e conformidade do óleo lubrificante fornecido com as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e na respectiva Ordem de Compra, sendo posteriormente encaminhada à contabilidade para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.
- b.** Não haverá pagamento antecipado, nem pagamento por produtos recusados ou fornecidos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas. Eventual entrega fora do prazo sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções cabíveis, sem prejuízo do pagamento pelos produtos efetivamente recebidos em conformidade.
- c.** Todos os itens constantes na nota fiscal deverão corresponder fielmente aos itens constantes neste Aviso de Dispensa e na respectiva Ordem de Compra, incluindo, obrigatoriamente, a descrição do item, marca comercial, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total. Havendo qualquer divergência, a nota fiscal será recusada até a devida correção, não se iniciando o prazo para pagamento.
- d.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme a legislação vigente.
- e.** Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- f.** Nos termos do Decreto Municipal nº 2.864/2023, especialmente da Seção V – Pagamentos, a liquidação e o pagamento das despesas observarão os procedimentos e prazos estabelecidos pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, especialmente:
  - i. prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, desde que o documento esteja regular e o objeto tenha sido recebido em conformidade;
  - ii. os pagamentos aos fornecedores do Município serão agrupados por período e realizados pela Tesouraria, em conjunto com a Contadoria Geral do Município;
  - iii. quando se referirem a fornecedores que atendam simultaneamente a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde, os pagamentos serão efetuados até a quarta-feira subsequente, referentes às notas fiscais liquidadas na semana anterior, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das respectivas fontes de recursos.

#### 10) DA GARANTIA

Não será exigida garantia contratual de execução, considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum e padronizada do objeto, a entrega imediata e integral dos produtos e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo.

A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, regularidade, integridade e conformidade técnica do óleo lubrificante fornecido.

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem vício, defeito, divergência de especificação, irregularidade de registro perante a ANP, embalagem violada, vazamento ou qualquer condição que comprometa sua utilização, quando constatados no recebimento ou durante o prazo de validade e utilização regular do produto.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pelo Município.

#### 11) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.495/2025, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam designados como Gestores da Contratação os servidores Valdecir A. Casagrande e Marcelo Bondan, aos quais competirá acompanhar os aspectos administrativos da contratação, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, controlar os prazos de entrega, acompanhar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, encaminhar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento e adotar as providências cabíveis para o regular andamento do processo.

Fica designado como Fiscal da Contratação o servidor Carlos Rucks, a quem competirá acompanhar o recebimento do objeto, verificar a conformidade do óleo lubrificante fornecido com as especificações exigidas, especialmente quanto à viscosidade SAE 15W40, classificação de desempenho API exigida, apresentação em galões de 20 litros, integridade e lacre das embalagens, identificação de lote e regularidade perante a ANP, bem como atestar a nota fiscal quando cabível e comunicar aos gestores eventual desconformidade, defeito, vazamento, divergência de especificação ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A atuação dos gestores e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo correto fornecimento do objeto, pela procedência, qualidade, regularidade, integridade das embalagens, conformidade técnica do óleo lubrificante e cumprimento integral das condições estabelecidas na contratação.

#### 12) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento vigente.

Ano	Subelemento	Entidade	Dotação
2026	3001	MUNICIPIO DE PARAÍSO	135
2026	3001	MUNICIPIO DE PARAÍSO	358

#### 13) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;
- II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Documento de Formalização de Demanda, assumindo o proponente o

compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**X -** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**XI -** É possível a participação de sociedade cooperativa ([art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**a)** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#);

**b)** Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#).

**XII -** [Lei Complementar nº 123/2006](#); para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o fornecedor deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

#### **14) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

**I -** Tão logo o Centro Administrativo Enio Reckziegel, tenha conhecimento do fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**a)** **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**b)** **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**II -** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**III -** A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**IV -** A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

#### **15) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**I -** A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação ([art. 63, § 1º](#));

**II -** Em caso de empate entre propostas válidas, serão observados os benefícios legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte. Persistindo o empate, prevalecerá a proposta apresentada primeiro;

**III -** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**III.1** A proposta classificada em primeiro lugar deverá permitir a identificação do produto ofertado e, quando solicitado pela Administração, apresentar ficha técnica, catálogo do fabricante, declaração do produtor ou importador ou outro documento idôneo que comprove a viscosidade SAE 15W40, a classificação API exigida e o registro ativo perante a ANP.

**IV -** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Prefeitura;

**V -** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**VI -** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

**VII -** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

- VIII -** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;
- IX -** Será desclassificada a proposta vencedora que ([Lei nº 14.133/2021, art. 59](#)):
- a)** Contiver vícios insanáveis;
  - b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura;
  - e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- X -** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- a)** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - b)** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- XI -** O Centro Administrativo Enio Reckziegel poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- XII -** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;
- XIII -** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
- XIV -** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- XV -** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 16) HABILITAÇÃO

O Licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

- a)** CNPJ;
- b)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- c)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e)** Regularidade com o FGTS;
- f)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g)** Declaração unificada (Anexo II).

## 17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**I -** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

## 18) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**I -** Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do [art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).

**II -** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- a)** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura;
- b)** O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:
  - i)** Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);

- ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).
- III - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 19) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Multa de até 30%	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paraíso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	II,III,IV,V,VI,VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	VIII,IX,X,XI,XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
  - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
  - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
    - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
    - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).**

**6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).**

**7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).**

**8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).**

**9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).**

**10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).**

**10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).**

**11) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Paraíso, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;


- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**11.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **20) DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail [licitacao@paraiso.sc.gov.br](mailto:licitacao@paraiso.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3627-0077.
- II - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021.

Município de Paraíso/SC 01 de julho de 2026.



**GILBERTO BELEGANTE**  
Prefeito Municipal de Paraíso/SC

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

**ANEXO I**  
**PROPOSTA FINAL ATUALIZADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2026**  
**DISPENSA PRESENCIAL 75/2026**

**Dados da empresa:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
				R\$	R\$
				Total:	R\$

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável e assinatura  
da empresa  
CNPJ nº

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

**ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2026**  
**DISPENSA PRESENCIAL 75/2026**  
**PARAÍSO – SC**

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I - Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III - Que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as regras e condições constantes no edital da presente licitação, comprometendo-se a manter, durante toda a execução contratual até seu pagamento final, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV - Que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V - Que não possui conflito de interesses ou vínculo direto ou indireto com agentes públicos que atuem no processo licitatório ou na execução do futuro contrato, em conformidade com os princípios da moralidade, impessoalidade e da isonomia previstos na legislação vigente.
- VI - Que não possui sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas federativas (federal, estadual, distrital ou municipal), incluindo suspensões, impedimentos e declarações de inidoneidade;
- VII - Que cumpre todas as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade a ser contratada, conforme legislação vigente, comprometendo-se a adotá-las integralmente na execução do objeto.

Declaro, ainda, que as informações ora prestadas são verdadeiras, ciente das penalidades legais aplicáveis à falsidade, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

(LOCAL), (DATA)

\_\_\_\_\_  
(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992